



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.229 DE 12 DE MAIO DE 2.011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADA POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ATRAVÉS DA CAMPANHA AÇÃO LEGAL 2011 AS ENTIDADES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar os recursos provenientes de destinação de Imposto de Renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas através da Campanha "Ação Legal" promovida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 115.423,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais), recebida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos, as seguintes entidades:

ITEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
I	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPECIONAIS DE AGUDOS	5.180,00
II	CASA DO MENOR RENASCER	4.977,00
III	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS	6.900,00
IV	LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS	7.072,00
V	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL VICENTINA	6.094,00
vi	CENTRO DE FORMAÇÃO TIDE SETÚBAL	66.500,00

Parágrafo Único – O restante do saldo no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), mais os juros de aplicação financeira deverão ficar depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser utilizado em eventos do CMDCA e cobrir emergências do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de maio de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal